



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
<b>Reunião</b>	<b>Ordinária</b>	<b>Nº 478</b>
<b>Decisão da CEECA/PB</b>	<b>Nº 14/2018</b>	
<b>Referência</b>	<b>Processos nº 1080122/2018</b>	
<b>Interessados</b>	Tânea Maria Montenegro de Moura Meira	
<b>Assunto</b>	Homologação de Registro Profissional no âmbito do CREA/PB	

**EMENTA:** Aprova a Homologação dos Registros Profissionais com o Título de TECNÓLOGA EM GESTÃO AMBIENTAL, com atribuições profissionais concedidas de acordo com a Resolução do CONFEA n. 313/1986 - Art. 3º, exceto os itens 1, 2, 4, 5, 6 e 7. Resolução do CONFEA N. 313/1986 - Art. 4º.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **478**, apreciando os Processos Nº 1080122/2018, que trata sobre solicitação de registro de profissional no âmbito deste Conselho, e; **considerando** que o (a) requerentes apresentaram documentação em atendimento a legislação de que trata a matéria; **considerando** que a documentação apresentada satisfaz às exigências deste Conselho, sendo conferido(a) a(a) profissional a titulação de TECNÓLOGA EM GESTÃO AMBIENTAL, “ad referendum” de acordo com a Decisão nº 001/2018-CEECA (Decisão de Delegação) da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, **DECIDIU** por unanimidade a homologação dos registros concedidos “ad referendum” a requerente: Tânea Maria Montenegro de Moura Meira, com o Título de TECNÓLOGA EM GESTÃO AMBIENTAL, ministrado pela UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ- UNOPAR .no âmbito deste Conselho com atribuições profissionais concedidas de acordo com com a - Resolução do Confea n. 313/1986 - Art. 3, exceto os itens 1, 2, 4, 5, 6 e 7. Resolução do Confea N. 313/1986 - Art. 4. . Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Ovídio Cartão Maribondo da Trindade estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio Ferreira Lopes Filho (IBAPE-PB), Maria Verônica de Assis Correia (SENGE-PE), José Sérgio A. de Almeida, (SENGE-PB); Francisco de Assis Araújo Neto (SENGE-PB), João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP-PB), Alberto da Matta Ribeiro (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Suenne da Silva Barros (SENGE-PB), Walderley Mendes Diniz (SENGE-PB), Antenor Jerônimo Leite (SENGE-PB), sendo estes dois últimos representando regimentalmente os seus respectivos titulares e o Representante do Plenário na Câmara o Eng. Elétrico Antônio da Cunha Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 05 de março de 2018.

Eng. Civil/Segurança do Trabalho Ovídio Cartão Maribondo da Trindade  
Coordenador da CEECA – CREA/PB  
(Documento assinado eletronicamente)